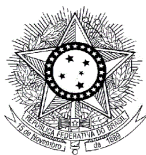


DES ODESP 674/2024

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1791 - ordenadoria@trt9.jus.br

Referência: PROAD 3345/2024.**Matéria:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Inexigibilidade. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. 10º Congresso Nacional de Arquivologia "A arquivologia e as tecnologias disruptiva: o Arquivista na era da ciência de dados e da inteligência artificial".**Autoriza.****Interessados(as):** Seção de Arquivo, Gestão Documental e Memória / Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal / Seção de Desenvolvimento de Pessoas

I. A Seção de Arquivo, Gestão Documental e Memória, por intermédio da Seção de Desenvolvimento de Pessoas da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Pessoal, requer a contratação direta da AABA - Associação dos Arquivistas da Bahia. (CNPJ: 05.761.421/0001-59), **por inexigibilidade de licitação**, para inscrição no 10º Congresso Nacional de Arquivologia "A arquivologia e as tecnologias disruptiva: o Arquivista na era da ciência de dados e da inteligência artificial", **a 01 servidor** (cf. tabela), no período de 14 à 18/10/2024, sendo no dia 14 das 13h às 19h e nos demais dias de 8h00 às 18h30 com carga-horária de 37h, na modalidade presencial, na cidade de Salvador/BA.

Servidores	Lotação
Giuliano Carlos de Araújo	Seção de Arquivo, Gestão Documental e Memória

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta, em síntese (doc. 17):

"1. (...) A Secretaria-Geral Judiciária justifica, por meio do Documento de Formalização de Demanda - PROAD 3345/2024, que a participação do servidor ora indicado é conveniente e oportuna pois se trata de capacitação que abordará o conhecimento necessário para o desenvolvimento de suas atividades laborais, uma vez que é gestor da unidade de Arquivo de Londrina e o evento abordará temas relevantes para o exercício de sua função, haja vista as crescentes mudanças e inovações trazidas pela tecnologia e inteligência artificial na Gestão Documental;

3. A unidade justifica a necessidade de participação do servidor primeiramente no fato de ter sido recentemente designado como membro titular do Comitê de Documentação e Memória do TRT-9, conforme Portaria Presidência nº 29, de 26 de fevereiro de 2024. Suas atribuições, dentre outras, são realizar estudos e pesquisas, apresentar proposições, apreciar e emitir pareceres. E em segundo lugar, por ser lotado na unidade que tem a atribuição de orientar, coordenar, dirigir e executar as atribuições de controle e preservação do acervo do arquivo de autos e documentos administrativos em Londrina, além de proceder, há mais de cinco anos, à análise seletiva de autos judiciais e administrativos arquivados definitivamente, objetivando eliminação futura, elaboração de edital de eliminação de autos findos e documentos administrativos aptos à eliminação dentro de sua área territorial de atuação e promover mostras, exposições e encontros para a promoção, preservação e divulgação da memória institucional do TRT9;

III. Consoante o disposto no art. 72, inciso VI, c/c com o art. 74, inciso III, § 3º da Lei 14.133/2021, a unidade informa as razões da escolha da empresa, bem como as qualificações da ministrante do curso em tela, que comprova a notória experiência e atuação profissional, condizente aos objetivos pretendidos com a contratação:

"5. (...) A unidade demandante justifica, ainda, por meio do Documento de Formalização de Demanda - PROAD 3345/2024, que a escolha da Associação foi baseada na natureza dos serviços prestados e em sua especificidade, já que as associações de arquivistas no Brasil cumprem um papel relevante para a promoção de cursos e eventos científicos que visam o desenvolvimento dos profissionais, empresas e órgãos públicos que possuem em suas esferas a gestão documental. O Congresso Nacional de Arquivologia (CNA) é promovido pelo Fórum Nacional das Associações de Arquivologia do Brasil ç FNArq e organizado pela Associação regional do Estado em que o evento será realizado. Em 2024 o evento será realizado pela Associação de Arquivistas da Bahia - AABA;

(...)

7. (...) "O evento contará com 17 palestrantes com expertise sobre o tema, tais como: Carlos Zapata: Arquivista e Bibliotecário, Especialista em Gestão Empresarial, Mestre em Docência Universitária pela Universidade de La Salle, Mestre em Documentação Digital pela Universidade Pompeu Fabra (Barcelona, Espanha). Foi Diretor do Arquivo Geral da Nação da Colômbia, Assessor Externo em Gestão Documental do Banco Central da República Dominicana e da Presidência da República da Colômbia. Clarissa Schmidt: Professora do Departamento de Ciência da Informação da Universidade Federal Fluminense - UFF. Doutora em Ciência da Informação (2012) pelo Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo (ECA-USP). Sua tese intitulada ç "Arquivologia e a construção de seu objeto científico: trajetórias, concepções, contextualizações", foi a vencedora do II Prêmio Maria Odila Fonseca, oferecido pela AAB - Associação dos Arquivistas Brasileiros".

IV. Juntado aos autos (docs. 7 e 21), as informações do curso e estimativa da despesa, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

V. Comprovada a regularidade perante a Fazenda Federal, Justiça Trabalhista e FGTS, conforme certidões e SICAF anexo. Foram apresentadas a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a declaração de cumprimento de exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021) e a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021). Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021 [1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão do Ministério da Economia [2].

VI. A unidade informa que a capacitação está prevista no PAC 2024, aprovado conforme o DES ADG 254/2024.

VII. O valor da contratação corresponde a **R\$600,00** a ser executado integralmente no exercício de 2024. A unidade demandante informa que se o valor de inscrição for empenhado até o dia 30/06/2024, será mantido o valor de R\$ 600,00. Após esta data, o valor de inscrição será de R\$ 650,00.

VIII. O demonstrativo de adequação de despesa consta no doc. 27 do processo em questão.

IX. Fiscais indicados, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

X. Dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) com base no art. 34, inciso I [3], da Resolução nº 364/2023 do CSJT, bem como o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica do Tribunal, conforme previsão do art. 43, Parágrafo Único [4], da mencionada Resolução.

XI. Ante o exposto, e porque preenchidos os requisitos aplicáveis à espécie, em particular o disposto no art. 74, inciso III, alínea 'f', c/c § 3º da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a contratação requerida por inexigibilidade de licitação, bem como a emissão de nota de empenho, no valor de **R\$ 600,00**, em favor da AABA - Associação dos Arquivistas da Bahia. (CNPJ: 05.761.421/0001-59).

XII. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças, para as providências no âmbito de suas competências.

